



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2692 – NOVA CRUZ, RN, 27 DE MAIO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



REGULAMENTO - 2024

FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA

NOVA CRUZ / RN – EDIÇÃO/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA EDIÇÃO/2024, que regula o processo de inscrição relacionado ao Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Nova Cruz.

DA FINALIDADE

O Regulamento do Festival de Quadrilha Junina Estilizada Edição/2024, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade em especial neste caso, as Quadrilhas Juninas Estilizadas, estando aberto no período de inscrição do dia 27 de maio ao dia 07 de junho do referido ano.

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NOVA CRUZ/RN EDIÇÃO/2024

TÍTULO I DO FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN e Secretaria de Cultura e Turismo, realizará nos dias: 25 e 26 de junho de 2024, o “FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO” que tem como finalidade, valorizar e incentivar umas das maiores manifestações populares da cultura do nordeste brasileiro que são os festejos juninos. O evento será realizado no Ginásio Poliesportivo Giovanna de Azevedo Targino.

Art. 1º - O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações as Quadrilhas Estilizadas, sendo premiadas as cinco (5) primeiras Quadrilhas Estilizadas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

Parágrafo único - O Festival será dividido em duas (02) fases que obedecerão à ordem cronológica das datas descritas neste regulamento, que são: período de inscrições e as apresentações.

TÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Praça Luiz José Moreira, nº. 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



Art. 2º - Poderão participar do FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, agremiações Juninas Estilizada do Estado do Rio Grande do Norte e Estados vizinhos, desde que cumpram os seguintes requisitos e disposições:

§ 1º – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes e não tendo limite máximo de integrantes.

§ 2º – A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada Quadrilha, bem como seus instrumentos e acessórios.

§ 3º - Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O mapa de som deverá ser informado com antecedência de no máximo 72 horas antes da apresentação.

§ 4º – É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra, seja antes, durante ou após a apresentação da quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

§ 5º – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.

§ 6º – É obrigatório que as três primeiras quadrilhas a se apresentarem em cada noite estejam presente no local do Festival 30 (trinta) minutos antes do horário de sua apresentação, sendo penalizada em caso de atraso. As demais se apresentaram por ordem.

§ 7º - Caso haja alguma eventualidade que possa ocasionar o atraso do grupo no horário definido através do sorteio, o representante legal da quadrilha deve entrar em contato com a organização do festival para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação ao atraso.

§ 8º - A penalidade para a quadrilha em atraso será de 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atrasos, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento.

§ 9º – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para as Quadrilhas Estilizada, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

§ 10º – Transparência: após cada apresentação, para a quadrilha e o público presente, a nota geral dos jurados será exibida no telão. Posteriormente, o responsável pela quadrilha, receberá um envelope contendo o detalhamento e a totalidade das notas recebidas pelo corpo de jurados.

§ 11º - No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será do dia 27 de maio ao dia 07 de junho de 2024.

§ 1º - Ficam limitadas as inscrições ao número máximo de trinta (30) inscrições;

§ 2º – As vinte e cinco (25) primeiras inscritas serão consideradas titulares, seguidas de cinco (05) inscrições reserva, que preencheram as vagas em caso de desistência seguindo a ordem crescente de inscrição.

Art. 4º - As inscrições poderão ser feitas no período 27/05 a 07/06, virtualmente por meio do link: <https://forms.gle/zYv5x73cM8DWPdCu8>

§ 1º – No momento da inscrição, o representante da quadrilha deve preencher o formulário de inscrição, com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

Art. 5º - O sorteio para ordem das três primeiras quadrilhas que se apresentaram em cada dia, será realizado no dia 14 (catorze) de junho, às 12:00h (doze horas), no programa Administrativo da Prefeitura Municipal (Aqui Tem Trabalho) transmitido ao vivo pelo Facebook, Youtube e Rádio Oficial da Rádio Curimatú 103,5 FM (103 FM CURIMATÚ), bem como no Instagram Oficial da Prefeitura Municipal (@prefeituradenovacruz).

Art. 6º - As trocas de dias e horários de apresentação das Quadrilhas Estilizadas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada grupo. Esse tipo de negociação só será permitido num período de 72 horas (três dias) a contar do dia do sorteio.

Parágrafo único – Caso ocorra choque de horários entre a apresentação de alguma das três primeiras agremiações no Festival de Quadrilhas de Nova Cruz/RN e outro Festival, o representante tem até 48 horas (dois dias) antes da abertura do Festival descrito neste regulamento para comunicar a organização do evento. As informações serão verificadas e, caso sejam comprovadas, medidas cabíveis serão tomadas para que ocorra a mudança de horário de apresentação.

TÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - O Festival de Quadrilha Junina será realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2024 à partir das 20:00h (vinte horas) no Ginásio Poliesportivo Geovanna de Azevedo Targino, localizado na Rua Coronel José de Brito, bairro São Sebastião na cidade de Nova Cruz/RN.

§ 1º – Durante a apresentação, as quadrilhas devem se atentar para os seguintes tempos:

- 15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;
- 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;
- 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



§ 2º – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por minuto ultrapassado.

TÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por 08 (oito) membros.

§ 1º – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do evento.

§ 2º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

Art. 9º - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

Art. 10º - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária implicará na desclassificação do grupo concorrente.

TÍTULO VI DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 11º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos e subquestões:

a) **ANIMAÇÃO:** São avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.

b) **MARCADOR:** Neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

c) **TEMA:** Este quesito julga a Quadrilha como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.

d) **FIGURINO:** Deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

e) **REPERTÓRIO MUSICAL:** O repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo, as músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha, com o público e os jurados.

f) **EVOLUÇÃO E COREOGRAFIA:** São levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade. É julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

g) **CASAMENTO ESTILIZADO** – Casamento Estilizado: consiste na narrativa, ou musicalidade, como também podendo ser, uma representação através de uma música encenada, pelo grupo, dando a demonstração, do real motivo da dança junina o casamento, de acordo com o tema ou homenagem apresentado pelo grupo.

h) **MARCADOR/APRESENTADOR** – Refere-se ao elemento que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”.

Art. 12º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento:

- a) **Evolução e Coreografia;**
- b) **Figurino;**
- c) **Tema;**
- d) **Repertório Musical;**
- e) **Animação;**
- f) **Rainha;**
- g) **Casal de Noivos;**
- h) **Marcador;**

Parágrafo único – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Repertório na categoria Estilizada. Esta nota não fará parte da pontuação geral da Quadrilha, será apenas para a escolha dos melhores destaques do Festival/2024.

TÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



Art. 13º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Estilizadas vencedoras, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

- 1º lugar: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
- 2º lugar: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
- 3º lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 4º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 5º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Casal de Noivos: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Rainha: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Marcador: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
 Repertório: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único: Fica estabelecido também que o pagamento da premiação será feito em até 20 dias após a realização do evento, sendo feito diretamente para o responsável oficial pela inscrição da Quadrilha Estilizada.

TÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14º – Serão penalizadas as Quadrilhas que porventura venham a causar as seguintes situações.

- I - Causar danos ao patrimônio público;
- II - Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
- III - Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo Único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará a imediata desclassificação do grupo em questão.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 16º – É proibido o uso de fogos de artifícios que possam comprometer a segurança no local.

Art. 17º – À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 18º – O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica a desclassificação do grupo.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 19º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citada, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 20º - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE NOVA CRUZ/RN 2024 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 21º – Ao se inscreverem no FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DE NOVA CRUZ/RN 2024, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Nova Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Daniel Araújo Fonseca
Secretário de Cultura e Turismo

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 220301/2023

TOMADA DE PREÇO Nº005/2022**PROCESSO Nº 1101142/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 220301/2023, firmado em 22 de março de 2023, com a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Adequação das Estradas Vicinais do Município de Nova Cruz/RN (Pavimentação em pedra poliédrica da estrada de acesso a Lagoa de Serra da Lapa), Contrato de Repasse 01081258-06/2021, SIAFI 923207/2021, SICONV 51976/2021; Amparo: Tomada de Preço 05/2022; Processo: 1101142/2022; Fundamentação Legal: Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93 Vigência: de 22/05/2024 a 22/12/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O Ação: 1012 - MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS Função:15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O Ação:1012 - MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza da Despesa:4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região:0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O Ação:1012 - MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODAGENS Função:15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada, Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

Nova Cruz/RN, 21 de maio de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170501/2022****PREGÃO/ADESÃO Nº 6/2022****PROCESSO Nº413003/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170501/2022, firmado em 17/05/2022 com a empresa 43.839.764 RONALD DA SILVA PEQUENO, CNPJ Nº 43.839.764/0001-88; que tem como objeto serviços de tecnologia da informação, visando a manutenção de computadores, eletrônicos, redes de internet e backup em nuvem com servidor local para atender as necessidades da administração do Município de Nova Cruz/RN.; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Contrato nº 170501/2022; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência dia 17 MAIO DE 2024 ATÉ 17 DE MAIO DE 2025; com a Dotação Orçamentária prevista na atual Lei Municipal, conforme classificação abaixo especificada: Dotação orçamentária para o adimplimento do contrato, com a Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2002 Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito Função: 14 Direito Da Cidadania Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos E Difusos Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2128 Manutenção Das Ações Do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal De Administração Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2007 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal De Licitações, Compra E Contr Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2009 Manutenção Das Ações Da Secretaria Mun. De Licitações, Compras E Contratos Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação Função: 04 Administração Sub Função: 123 Administração Financeira Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2010 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2011 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes E Obras Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2013 Manutenção Das Ações Da Sec.De Serviços Urbanos, Transporte E Obras Públicas Natureza De Despesa: 339039- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 Saúde Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2018 Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde- Fms Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Fonte De Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal De Saúde Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica Programa: 0009 Atenção Primária A Saúde Projeto/Atividade: 2022 Manutenção Do Programa De Atenção Primária Em Saúde Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Fonte De

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Recurso: 15001002- Recursos Não Vinculados De Impostos -Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde Fonte De Recurso: 16000000- Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Educação Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2033 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral Programa: 0004 Gestão, Manutenção E Serviço Ao Município Projeto/Atividade: 2060 Manutenção Das Atividades De Apoio A Organização E Gestão Do Suas- Fmas Natureza De Despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos. Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Ronald da Silva Pequeno.

Nova Cruz/RN, 17 de maio de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020401/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Processo nº 322001/2023

Espécie: Contrato nº 020401/2024, firmado em 02/04/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: LA ENGENHARIA E LOCACOES , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.621.931/0001-75; Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN; Amparo: Pregão Eletrônico 15/2023; Processo: 322001/2023; Fundamentação Legal: Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A Vigência: de 02/04/2024 a 31/12/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal De Educação Função: 12 – Educação Sub Função: 368 - Educação Básica Programa: 0015 - Fortalecimento Do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 1024 Construção, Reforma E Ampliação Das Escolas- Ens. Fundamental Natureza De Despesa: 4.4.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15001001 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 15500000 - Transferência Do Salário-Educação; Valor: R\$ 74.742,43 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, JOSE LUIZ DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 02 de abril de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 - SRP****PROCESSO Nº 513.001/2024****PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.471.906/0001-04**, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº **004/2024-GP**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, TENDO COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h do dia 28/05/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/06/2024 às 08h;

3 – Data e hora de término da fase de lances: 03/06/2024 às 14h01min;

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

5 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.5 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2 - A contratação ocorrerá Lote Único, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Nova Cruz/RN, 27 de maio de 2024.

JULIANE FIRMINO DA SILVA

Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

PREFEITO MUNICIPAL

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

GABINETE CIVIL

MEMBROS

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIAÇÃO

HELOÍSA MARIA S. ALVES